



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

RESOLUÇÃO NORMATIVA QUALIFICAR ES - FORMAÇÃO AVANÇADA Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Oferta de cursos do Programa Qualificar ES –
Formação Avançada à Organizações Parceiras.

O Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada define regras para inclusão dos parceiros do Sistema Universidades na oferta de cursos e acesso às licenças na plataforma Coursera ofertados pelo Qualificar ES – Formação Avançada a ser realizado sob as normas expressas nesta Resolução.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art.1º Constitui objeto desta Resolução estabelecer regras para oferta de cursos e acesso às licenças pelos parceiros do Sistema Universidades e outras entidades que tenham como objetivo institucional o desenvolvimento regional do Estado do Espírito Santo, para vagas do Programa Qualificar ES - Formação Avançada na Plataforma Coursera.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 2º São parceiros do Sistema UniversidadES as organizações que compõem o Conselho Superior do Sistema UniversidadES, conforme alíneas a, b, c, d, e do inciso II, Art. 10 do Decreto Nº 5009-R, de 11 de novembro de 2021:

- a) Universidade Federal do Espírito Santo – UFES;
- b) Instituto Federal do Espírito Santo – IFES;
- c) Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Estado do Espírito Santo - SINEPE/ES
- d) Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES
- e) Mobilização Capixaba pela Inovação - MCI

Parágrafo Único: As organizações que compõem o Conselho Superior do Sistema UniversidadES como membros natos conforme Art 11 do Decreto Nº 5009-R, de 11 de novembro de 2021, que tenham objetivos educacionais ou formação, poderão estender aos seus estudantes a possibilidade de oferta de cursos de coleções específicas e gerais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Art. 3º Os Programas que não preencherem suas vagas em chamadas públicas ou em vagas destinadas à Formação Continuada de Servidores Estaduais, poderão ter parte das vagas disponibilizadas para formação continuada dos servidores, colaboradores, bolsistas, estagiários ou estudantes de organizações parceiras desde manifestado o interesse.

Art. 4º As organizações, que mesmo não integrando o Sistema UniversidadES, desejarem participar do Programa Qualificar ES - Formação Avançada por meio de cooperação técnica para atendimento a seus colaboradores, poderão manifestar a intenção para ingresso junto à SECTI pelo email universidades@sectides.es.gov.br para as providências de submissão ao Comitê Gestor e caso aprovado seja efetivada a assinatura de termo de adesão.

Parágrafo Único: As organizações parceiras de acordo com Art. 2º, terão prioridade no preenchimento das vagas.

Art. 5º A critério da SECTI e satisfeitas todas as condições operacionais para execução dos programas, as vagas poderão ser remanejadas especificamente para os parceiros em coleções previamente definidas ou que os mesmos definirem como necessidade de formação de seus colaboradores/ servidores ou estudantes.

Art. 6º O responsável legal pela organização parceira deverá providenciar o preenchimento e assinar o **Termo de Adesão - Anexo I**, disponibilizado no E-docs, e enviá-lo para a Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação da SECTI

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas mediante disponibilidade de vagas para os parceiros do Sistema UniversidadES previamente informadas em edital próprio quando não houver possibilidade de remanejamento de vagas.

Parágrafo Único: Enquanto não for disponibilizada a inscrição on line, a organização parceira ou seu representante, indicará os dados dos candidatos interessados nos cursos por meio da Ficha de Indicação conforme **Anexo II**.

Art. 9º No ato da inscrição no formulário on line, além de outras informações obrigatórias, devem ser preenchidos o **número de matrícula/funcional, email, cargo, local de trabalho e a chefia imediata** como responsável pelo acompanhamento de preenchimento das vagas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Art. 10º O Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada, de posse da Lista de indicação de participantes, encaminhará os dados à empresa Dot Group, para inscrição dos cursistas na Plataforma Coursera.

§ 1º A efetivação da inscrição será vinculada ao e-mail pessoal informado nos documentos de inscrição, não podendo ser alterado ou reutilizado por terceiros para inscrição.

§ 2º Apenas poderá haver um cadastro por e-mail e por CPF.

Art. 11 Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas regras do Programa Qualificar ES - Formação Avançada.

§ 1º É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de cadastro/inscrição e a fidedignidade dos dados.

a) O preenchimento do nome deve ser completo e sem abreviações considerando que será utilizado para liberação do certificado.

§ 2º Uma vez concluída a inscrição não será possível realizar alterações.

§ 3º A qualquer tempo poderão ser solicitadas documentações comprobatórias dos dados fornecidos.

§ 4º A constatação de qualquer irregularidade no preenchimento do formulário on-line implicará na sua desclassificação a qualquer tempo, incluindo revogação de licença, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 12 Qualquer informação prestada pelo candidato em desacordo com esta Resolução poderá acarretar a não participação na oferta do curso.

Art. 13 O colaborador/servidor/estudante que for desligado da organização onde trabalha ou estuda por quaisquer motivos, terão a oportunidade de concluir seu tempo de licença na Plataforma Coursera.

Parágrafo Único O colaborador/servidor/estudante que optar por não continuar a realizar o curso deverá informar a sua vontade junto ao responsável pelo Programa Qualificar ES - Formação Avançada na Organização que trabalha ou estuda.

CAPÍTULO IV

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 14 São pré-requisitos para participação nos cursos ofertados na Categoria Parceiros Sistemas UniversidadES:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

- I. Termo de adesão da Organização parceira com a SECTI;
- II. Indicar a relação de cursistas e respectivo curso a ser realizado quando solicitado ou orientar para a inscrição on line quando esta estiver disponibilizada.;
- III. Ter vínculo formal com a organização parceira (servidor, colaborador, estagiário, bolsista ou estudante);

CAPÍTULO V

DOS PROGRAMAS E DA OFERTA DE VAGAS

Art. 15 A oferta de vagas acontecerá mediante a constatação de licenças ociosas.

Parágrafo Único: as vagas a serem ofertadas dependerão do quantitativo de vagas remanescentes das chamadas públicas e das licenças destinadas aos servidores estaduais e serão destinadas à formação continuada ou à formação específica em determinada área definida pela organização parceira do Sistema Universidades em comum acordo com a SECTI.

CAPÍTULO VI

DOS CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA

Art.16 Os candidatos que não foram classificados, mas estiverem inscritos em um quantitativo em até duas vezes o número de vagas do programa, serão incluídos na lista de espera e ocuparão as vagas da seguinte forma:

§ 1º A qualquer tempo se houver desistência dos classificados na cota da Organização Parceira ou término da licença entre os períodos das chamadas.

§ 2º Em segunda chamada, 90 (noventa) dias após o acesso dos classificados.

§ 3º Em terceira chamada, 90 (noventa) dias após o acesso do primeiro grupo da lista de espera.

CAPÍTULO VII

DO INÍCIO DO CURSO

Art. 17 O candidato classificado receberá um e-mail com link para acessar a Plataforma Coursera tão logo a sua inscrição seja processada.

Parágrafo Único Após o recebimento do e-mail o candidato deverá acessar a plataforma e se inscrever em pelo menos um curso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Art. 18 O inscrito ou cursista abrirá mão da sua licença e será reclassificado para o final da lista de espera, quando:

§ 1º Não aceitar o convite para se inscrever na plataforma no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do convite;

§ 2º Não realização da inscrição em pelo menos um curso em 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do convite;

§ 3º Verificada, a qualquer tempo, a inatividade do cursista na Plataforma por 30 dias.

§ 4º Informar sua desistência, a qualquer tempo, encaminhando mensagem para o e-mail atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br.

Art. 19 O cadastro na plataforma dará acesso a todos os cursos do respectivo Programa e/ou cursos indicados pela Organização parceira por 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: durante esse prazo o cursista deverá cursar no mínimo três cursos dentre aqueles disponibilizados no Programa indicado na ficha de inscrição.

Art. 20 Os cursistas têm a obrigação de atender a todas normas de uso e ética como estudante da plataforma Coursera e parceiros ofertantes dos cursos.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA COURSERA

Art. 21 O participante receberá, antes da liberação da licença, o convite de acesso ao programa, as orientações sobre a metodologia de estudo e as orientações gerais.

Art. 22 O cursista terá acesso a um material de ambientação em dois formatos digitais: vídeo explicativo sobre a Plataforma Coursera e apostila digital em formato PDF.

Art. 23 O cursista terá acesso também a equipe de monitoria que realizará atendimento reativo para dirimir dúvidas durante o período de ambientação e atendimento ativo, por meio do material enviado por e-mail.

Art. 24 O cursista terá acesso ao serviço de mediação instrumental durante a realização dos cursos, com equipe de monitores que ficará responsável por dirimir dúvidas relacionadas à plataforma Coursera e/ou administrativas relacionadas aos cursos, e programas ofertados.

Art. 25 O serviço de atendimento ao cursista será realizado por meio de ferramentas de comunicação previstas seja e-mail, chat ou telefone via 0800 545 1070.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Art. 26 As respostas às questões relacionadas ao acesso, dúvidas sobre a plataforma e similares, apresentadas pelos cursistas terão parecer definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis.

Art. 27 As respostas às questões relacionadas aos conteúdos dos cursos dependerão de cada instituição responsável pela oferta do curso na Plataforma Coursera.

CAPÍTULO IX

DOS CERTIFICADOS

Art. 28 Os cursistas que concluírem os cursos com aproveitamento suficiente receberão certificados emitidos pela Coursera e declaração emitida pela SECTI, validando o certificado para atendimento à legislação brasileira.

§ 1º Cada curso do Programa tem um certificado específico que será emitido pela Coursera a critério da instituição de ensino responsável pelo curso.

§ 2º Os certificados da Coursera serão emitidos de forma on-line após a conclusão do curso com aproveitamento suficiente e validação pelo cursista dos dados constantes no mesmo.

§ 3º Considerando os cursos serem ministrados por instituições diversas incluindo estrangeiras, a certificação será validada por meio de declaração pública emitida pela SECTI e encaminhadas para o e-mail do cursista após 30 dias do encerramento do acesso à Plataforma Coursera.

§ 4º A carga horária atestada na declaração corresponde à carga horária prevista pela instituição de ensino ofertante do curso.

CAPÍTULO X

DA COLETA, TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS

Art. 29 A inscrição por meio dessa Resolução e classificação no Qualificar ES - Formação Avançada implica na coleta, tratamento e uso de dados pessoais do candidato, motivo pelo qual, ao se inscrever no Qualificar ES - Formação Avançada, o candidato expressa seu consentimento à SECTI, à empresa Coursera Inc. e à empresa Dot Digital Group Ltda, para a prática dos atos descritos neste item.

Art. 30 A SECTI, a empresa Coursera Inc. e a empresa Dot Digital Group Ltda promoverá a guarda e segurança dos dados dos cursistas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O Termo de Adesão pela organização parceira e aceite do link de inscrição pelo cursista traduz aceitação plena das normas da presente Resolução.

Art. 32 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 33 O cursista só terá direito ao Certificado do curso on-line caso seja aprovado nas avaliações específicas de cada curso.

Art. 34 Informações adicionais poderão ser solicitadas pela organização parceira ao Comitê Gestor do Sistema Universidades.

Art. 35 Casos omissos e situações não previstas no Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Qualificar ES - Formação Avançada.

Art. 36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória – ES, 29 de dezembro de 2022

(Assinado Eletronicamente via E-docs)

Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Anexo I

Termo de Adesão ao Programa Qualificar ES - Formação Avançada

Utilizar Modelo E-docs - Termo de Adesão ao Programa Qualificar ES - Formação Avançada

Organização Parceira:
Responsável pela organização parceira:
Contato preferencial (Whatsapp ou telefone e email):

Informo que estou ciente que o Programa Qualificar ES - Formação Avançada tem como finalidade desenvolver altas habilidades em Gestão, Ciências de Dados e Transformação Digital e em aderência a essa finalidade informamos que pretendemos desenvolver em nosso órgão as seguintes competências:

Informo:

1. Ponto focal para contato e ajuste de licenças, coleções e outras questões:

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Informo ainda que o preenchimento deste Termo de Adesão está em conformidade com a Resolução Normativa Programa Qualificar ES - Formação Avançada N° 04/2022.

Assinatura do responsável pela organização parceira



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Anexo II

Lista de indicação de participantes

Organização Parceira:

Programa:

Prioridade	Nome completo	Matrícula/Nú mero Funcional	e-mail	Local de trabalho
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

Obs: após a implantação do formulário on line de inscrição a planilha não será mais utilizada